LEI Nº 2933-A

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Contabilidade Municipal, Secretaria da Fazenda, um Crédito Adicional Especial visando atender a despesa relacionada ao Programa Proinfância PAC II, através de Convênio com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, para a Construção de Creche na Rua Quarenta e Cinco, no Bairro Humaitá.
Proc. nº 31130/12

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal – Secretaria da Fazenda, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.572.044,82 (um milhão, quinhentos e setenta e dois mil, quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), visando atender a despesa relacionada ao Programa Proinfância PAC II, através de Convênio com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE objetivando a "Construção de Creche na Rua Quarenta e Cinco, no Bairro Humaitá", com o seguinte código orçamentário 02.05.00.12.365.0082.1.448.4.4.90.51.00.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com a anulação parcial, no montante de R$ 242.042,82 (duzentos e quarenta e dois mil, quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos), a título de contrapartida financeira, do crédito orçamentário de código 02.13.00.15.452.0102.2.462.3.3.90.30.00, do orçamento vigente, conforme artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei nº 4320/64, somados à importância de R$ 1.330.002,00 (um milhão, trezentos e trinta mil e dois reais) a ser repassada pelo Governo Federal por força de Convênio com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

PUBLICADO EM 15/08/12
no Jornal Diretrizes
PL 139/12
Proc. 204/12

LEI Nº 2933-A

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 24 de agosto de 2012.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

fmv